

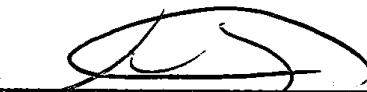
IMÓVEL:- RUA ÂNGELO GALO, nº.255 – (CASA 81) – CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM BOA ESPERANÇA

CASA nº.81, integrante do empreendimento denominado “Conjunto Residencial Jardim Boa Esperança”, situado na Rua Ângelo Galo, nº.255, no Bairro do Alto da Ponte, situado no 2º Subdistrito – Santana do Paraíba, desta cidade, comarca e 2ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com a seguinte identificação e caracterização: contendo a área útil de 51,840 metros quadrados; área de quintal, jardim e estacionamento de 40,500 metros quadrados; área comum coberta de 0,473 metros quadrados; área comum descoberta de 91,995 metros quadrados; encerrando a área de 184,808 metros quadrados; correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum de 0,8333%, equivalente a 158,888 metros quadrados.

CADASTRO MUNICIPAL:- 23.0073.0003.0081.

PROPRIETÁRIOS:- VICENTE ANTONIO DE PAULA, técnico mecânico, RG.nº.16.497.200-SSP-SP, CPF.nº.047.260.748/06, e sua esposa ANGELA MARIA DA SILVA PAULA, doméstica, RG.nº.17.149.186-SSP-SP, CPF.nº.054.700.098/74, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº.6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Afrânio de Paiva Delgado, nº.285, Vila Veneziani.

REGISTRO ANTERIOR:- M.139.233 (03/09/2.002) - Instituição condominial e especificação registradas sob nº.R.239/M.127.662 do 1º RI.

Escrevente autorizado:  Ângelo Luís Jorge Coelho

AV.01:- Em 13 de outubro de 2.022.

ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL

Pela Carta de Sentença de 01 de fevereiro de 2.022, expedida pelo MM. Juízo de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões desta cidade, tirada dos autos de Divórcio Consensual – Dissolução, requerida por VICENTE ANTONIO DE PAULA - processo nº.1029555-65.2020.8.26.0577, confirmada pela internet, cuja sentença homologatória de 16 de novembro de 2.021, transitou em julgado em 28 de janeiro de 2.022, Protocolo nº.127.649 de 12/09/2.022, procede-se a esta averbação para constar que os proprietários **VICENTE ANTONIO DE PAULA e ANGELA MARIA DA SILVA PAULA**, já qualificados, **divorciaram-se**, continuando a mulher a usar o nome de casada,

(Continua no Verso)

Matrícula

Ficha

50.210

01-Verso

CNM: 112581.2.0050210-59

ANGELA MARIA DA SILVA PAULA, conforme a certidão de casamento e respectiva averbação de divórcio da Matrícula 123126 01 55 1987 2 00127 242 0021069 11, de 29 de setembro de 2.022, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do Primeiro Subdistrito desta cidade.

Selo Digital: 1125813310000A300554M122X.

Escrevente autorizado:

Ângelo Luís Jorge Coelho

R.02:- Em 13 de outubro de 2.022.

PARTILHA

Pela Carta de Sentença de 01 de fevereiro de 2.022, expedida pelo MM. Juízo de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões desta cidade, tirada dos autos de Divórcio Consensual – Dissolução, requerida por VICENTE ANTONIO DE PAULA – processo nº.1029555-65. 2020.8.26.0577, confirmada pela internet, cuja sentença homologatória de 16 de novembro de 2.021, transitou em julgado em 28 de janeiro de 2.022, Protocolo nº.127.649 de 12/09/2.022, o imóvel objeto desta matrícula, no valor de R\$100,00, foi partilhado no divórcio do casal VICENTE ANTONIO DE PAULA e ANGELA MARIA DA SILVA PAULA e atribuído a 1º) **VICENTE ANTONIO DE PAULA**, na proporção de 50% do imóvel; e, 2º) **ANGELA MARIA DA SILVA PAULA**, na proporção de 50% do imóvel, já qualificados. Valor Venal: R\$77.101,67.

Selo Digital: 1125813210000R302181M2227.

Escrevente autorizado:

Ângelo Luís Jorge Coelho

PRÉ-ANALISADO PARA CONSULTA
NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital